



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
*SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016*



# SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**  
**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016**  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

2

## **ÍNDICE:**

1. Introdução.....	3
2. Quem são os estabelecimentos obrigados a levantar o estoque no dia 31/12/2015?.....	4
3. Quantos levantamentos de estoque deverão ser feitos?.....	4

## **PARTE I – INCLUSÃO NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

4. Como calcular o ICMS Substituição Tributária devido sobre o estoque?.....	5
5. O ICMS Substituição Tributária devido sobre o estoque pode ser parcelado?.....	6
6. Como deve ser recolhida cada parcela do ICMS ST devido sobre o estoque?.....	6
7. Quais informações precisam ser prestadas na DAM de JANEIRO/2016?.....	7
8. Quais informações precisam ser prestadas na EFD de JANEIRO/2016?.....	10
9. Que informações o contribuinte deverá prestar nas demais DAMs e EFDs quando Existirem parcelas a pagar?.....	10
10. ATENÇÃO! CUIDADO!.....	11
11. Como devem proceder os contribuintes do SIMPLES NACIONAL? .....	11
12. TABELA – Vencimentos das parcelas x Períodos de Referência (DAR / DAM / EFD)....	11

## **PARTE II – EXCLUSÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

13. Como calcular o ICMS creditado pelo levantamento do estoque?.....	13
14. O ICMS creditado deve ser parcelado?.....	13
15. Quais informações precisam ser prestadas na DAM de JANEIRO/2016?.....	14
16. Quais informações precisam ser prestadas na EFD de JANEIRO/2016?.....	16
17. Que informações o contribuinte prestará nas DAMs e EFDs de FEVEREIRO, MARÇO ABRIL de 2016.....	16
18. Como devem proceder os contribuintes do SIMPLES NACIONAL? .....	17

## **ANEXOS**

<b>ANEXO I – Modelo de petição do processo “LEVANTAMENTO DE ESTOQUE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA” .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO II – Modelo de petição do processo “APROVEITAMENTO DE CRÉDITO.....</b>	<b>19</b>

As informações desta cartilha são baseadas em parte do texto da Resolução GSEFAZ 001/2016 não refletindo sua integralidade e não dispensando, portanto, os contribuintes de efetuarem a leitura completa da referida norma



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
***SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016***  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



## 1. INTRODUÇÃO

As informações desta cartilha são baseadas em parte do texto da Resolução GSEFAZ 001/2016 **não** refletindo sua integralidade e **não** dispensando, portanto, os contribuintes de efetuarem a leitura completa da referida norma, cujo texto pode ser acessado no sítio *www.sefaz.am.gov.br*, clicando em “Legislação Tributária” → “Legislação Estadual” → “Resolução GSEFAZ” → “2016” → “Resolução 001/2016”.

### DÚVIDAS E SUGESTÕES

- Sobre a EFD:
  - ✓ GUIA PRÁTICO: Disponível para consulta em:  
“<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/sped-fiscal/download.htm>”;
  - ✓ E-MAIL: [efd@sefaz.am.gov.br](mailto:efd@sefaz.am.gov.br).
- Sobre a DAM:
  - ✓ DAM – MANUAL COMPLETO: Disponível em “[www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br)”;
  - ✓ E-MAIL: [dam@sefaz.am.gov.br](mailto:dam@sefaz.am.gov.br).
- Demais assuntos:
  - ✓ Formalizar consulta no link FALE CONOSCO disponível na página da SEFAZ na internet ([www.sefazam.gov.br](http://www.sefazam.gov.br)), direcionando-a para a Gerência de Controle de Arrecadação.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
***SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016***  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



## 2. Quem são os estabelecimentos obrigados a levantar o estoque no dia 31/12/2015?

Todos os estabelecimentos que, em 31 de Dezembro de 2015, possuíam em seus estoques produtos e mercadorias **INCLUÍDOS** e/ou **EXCLUÍDOS** do Regime de Substituição Tributária, por força do Decreto 36.593/2015, que **revogou o ANEXO II** do Decreto 20.686/99 (Regulamento do ICMS) e, à mesma norma, **acrescentou o ANEXO II-A**.

Tal levantamento não deve ser confundido com o que já é feito anualmente, com base no disposto no Art. 270 também do Decreto 20.686/99 (Regulamento do ICMS).

## 3. Quantos levantamentos de estoque deverão ser feitos?

É necessário efetuar **dois** levantamentos de estoque:

- a) Produtos e mercadorias **INCLUÍDOS** no Regime de Substituição Tributária (**Não** estavam listados no **ANEXO II** do Decreto 20.686/99, mas foram incluídos no **ANEXO II-A**);
- b) Produtos e mercadorias **EXCLUÍDOS** do Regime de Substituição Tributária (Estavam listados no **ANEXO II** do Decreto 20.686/99, mas **não** foram incluídos no **ANEXO II-A**).



## PARTE I: INCLUSÃO NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

### 4. Como calcular o ICMS Substituição Tributária devido sobre o estoque?

Deverão aplicar os procedimentos previstos no Art. 117-A do Regulamento do ICMS, a saber:

*Art. 117-A. Quando da **inclusão** ou exclusão de mercadorias no regime de substituição tributária, os contribuintes substituídos deverão adotar os seguintes procedimentos:*

*I – efetuar levantamento de estoque das mercadorias, na data da sua inclusão ou exclusão, e escriturar no Livro Registro de Inventário;*

*II – calcular o imposto incidente sobre as mercadorias em estoque, mediante aplicação da alíquota interna correspondente sobre o custo de aquisição mais recente, acrescido do percentual de margem de valor agregado previsto no Anexo II-A deste Regulamento, lançando o valor apurado no Livro Registro de Apuração do ICMS:*

**a) a débito, quando se tratar de inclusão;**

(...)

*III – recolher o imposto apurado na forma e prazos estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Fazenda.*

*IV – informar os valores apurados à SEFAZ, na forma e prazos estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Fazenda.*

### EXEMPLO:

(A)	Qtd de itens no Estoque:	1.000 Unidades;
(B)	Custo de aquisição mais recente:	R\$ 50,00 por unidade;
(C)	Valor do Estoque (A x B):	R\$ 50.000,00;
(D)	Percentual agregado:	29,00%;
(E)	Valor do agregado (C x D):	R\$ 14.500,00;
(F)	Base de Cálculo (C + E):	R\$ 64.500,00;
(G)	Alíquota interna:	18,00%;
(H)	ICMS Incidente (F x G):	R\$ 11.610,00;



## 5. O ICMS Substituição Tributária devido sobre o estoque pode ser parcelado?

Sim, em no máximo 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem recolhidas até o dia 5 (cinco) de cada mês, com **início em 5 de Fevereiro de 2016**, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Resolução GSEFAZ 001/2016.

## 6. Como deve ser recolhida cada parcela do ICMS ST devido sobre o estoque?

O recolhimento de cada parcela pode ser feito por meio de DAR AVULSO. O contribuinte deverá:

- Acessar o endereço [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br) e clicar em “Impressão de DAR Avulso”;
- Digitar a Inscrição Estadual e clicar em “Enviar”;
- Selecionar o código “1350 – ICMS – Substituição - Retido na Fonte”;
- Selecionar o período de referência (ver tabela ao final deste manual) e verificar se está correta a data de vencimento;
- Digitar o “Valor do Débito”;
- No campo OBSERVAÇÃO, digitar “PARCELA XX/XX- Inclusão de mercadoria em ST – Estoque levantado em 31/12/2015 – Resolução GSEFAZ 001/2016”;
- Pressionar “DAR na tela” ou “DAR em PDF”;
- Ler o aviso que será exibido e pressionar “OK”;
- Conferir, no DAR, se a data de vencimento está correta e, caso afirmativo, imprimi-lo e recolhê-lo nos agentes bancários citados no quadro “Locais de Pagamento”.

**IMPORTANTE:** A impressão de DAR AVULSO de código 1350 só é permitida ao contribuinte até o dia 10 do mês seguinte ao de referência: Após esta data, a impressão só é possível por meio do quadro “Débitos Fiscais (GDEF)” do “DTe – Domicílio Tributário Eletrônico” ou “Atendimento On-line” da página da SEFAZ na internet, onde são exibidos todos os débitos previamente declarados pelo contribuinte em sua DAM.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016**  
(Manual atualizado em 22/01/2016)



**7. Quais informações precisam ser prestadas na DAM de JANEIRO/2016?**

Na DAM do período JANEIRO/2016, a ser apresentada no início do mês de Fevereiro de 2016, **deverão ser prestadas três informações:**

**1ª INFORMACÃO - O Valor do estoque levantado em 31/12/2015:**

Para prestar esta informação, o contribuinte deverá, ao preencher sua DAM:

- b) Acessar o menu “Serviços”;
- c) Clicar na opção “Informações Complementares”;
- d) Selecionar a aba “Estoque Final Período Anterior”;
- e) Clicar no botão “Incluir um novo registro”;
- f) Na coluna “Código Fiscal”, selecionar “Mercadorias Já tributadas”;
- g) Na coluna “Valor”, informar o valor do estoque levantado em 31/12/2015.

EXEMPLO: Verificar, na figura a seguir, o exemplo de um contribuinte que está informando R\$ 50.000,00 como valor do estoque levantado em 31/12/2015:

Código Fiscal	Valor
Mercadorias já Tributadas	50.000,00

Total

OBS: Informação obrigatória no período de referência "02" no D.A.M de Comércio e "03" no D.A.M de Indústria, e nos meses subsequentes o preenchimento é facultativo.

As informações desta cartilha são baseadas em parte do texto da Resolução GSEFAZ 001/2016 não refletindo sua integralidade e não dispensando, portanto, os contribuintes de efetuarem a leitura completa da referida norma



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016**  
(Manual atualizado em 22/01/2016)



**2ª INFORMAÇÃO: O Valor do ICMS devido em 05/02/2016 (1ª ou única parcela):**

Para prestar esta informação, o contribuinte deverá, ao preencher sua DAM:

- Acessar o menu “Serviços”;
- Clicar na opção “Informações Complementares”;
- Selecionar a aba “FTI, ICMS Fonte, ICMS a recolher, FMPES e UEA”;
- Clicar no botão “Incluir um novo registro”;
- Na coluna “Código Fiscal”, selecionar “ICMS Fonte (interno)”;
- Na coluna “Valor”, informar o valor do ICMS devido em 05/02/2016.

Verificar, na figura a seguir, o exemplo de um contribuinte que está informando R\$ 2.500,00 como valor do ICMS devido em 05/02/2016 (1ª ou única parcela):

Código Fiscal	Valor
ICMS Fonte (Interno)	2.500,00

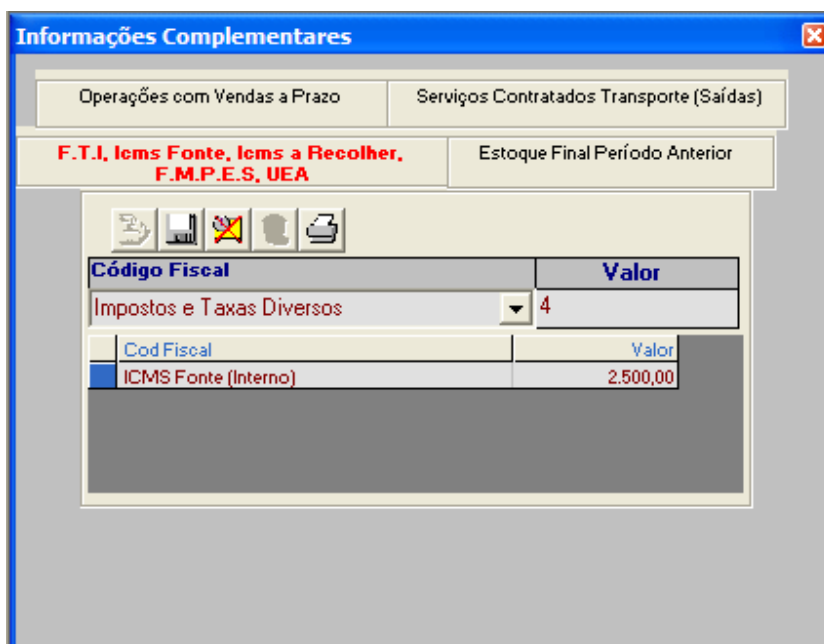


### 3ª INFORMAÇÃO - A Quantidade de Parcelas:

Para prestar esta informação, o contribuinte deverá, ao preencher sua DAM:

- Acessar o menu “Serviços”;
- Clicar na opção “Informações Complementares”;
- Selecionar a aba “FTI, ICMS Fonte, ICMS a recolher, FMPES e UEA”;
- Clicar no botão “Incluir um novo registro”;
- Na coluna “Código Fiscal”, selecionar “Impostos e Taxas Diversos”;
- Na coluna “Valor”, informar a quantidade de parcelas.

Verificar, na figura a seguir, o exemplo de um contribuinte que, após informar o valor devido em 05/02/2016, está informando que a quantidade de parcelas é igual 4:



Código Fiscal	Valor
Impostos e Taxas Diversos	4

Cod Fiscal	Valor
ICMS Fonte (Interno)	2.500,00



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
***SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016***  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



**8. Quais informações precisam ser prestadas na EFD de JANEIRO/2016?**

Para as mercadorias INCLUÍDAS no regime de substituição tributária:

I – no Registro H005:

- a) informar o valor total do estoque das mercadorias que foram incluídas na substituição tributária, no campo 03;
- b) informar como motivo do inventário sob o **código 02**, no campo 04;

II - no registro H010, detalhar os produtos incluídos no regime de substituição tributária;

III - no registro H020, informar o valor do imposto a recolher, apurado na forma prevista no inciso II do art. 117-A do RICMS;

**9. Que informações o contribuinte deverá prestar nas demais DAMs e EFDs quando existirem parcelas a pagar?**

Conforme determinam os parágrafos 2º e 4º do Art. 2º da Resolução GSEFAZ 001/2016, nos demais períodos em que houver parcelas a pagar, o contribuinte deverá informá-las:

- a) **Na DAM**, no menu “Serviços”, campo “Informações Complementares / Código Fiscal / ICMS Fonte (interno)”;
- b) **Na EFD**, caso seja obrigado a apresentar seus arquivos:

I - no registro E210, informar o valor do imposto a recolher no campo 15;

II - no registro E220, discriminar o imposto a recolher utilizando o código de ajuste AM159999;

III - no registro E250, discriminar o recolhimento a ser efetuado.



## 10. ATENÇÃO! CUIDADO!

- a) Em 05/02/2016 o contribuinte efetuará o recolhimento da primeira parcela por meio de DAR AVULSO (Ver item 6);
- b) Na DAM de JAN/2016 o contribuinte informará o valor do estoque, o valor da primeira parcela e a quantidade de parcelas (Ver item 7);
- c) **As informações prestadas na DAM de JAN/2016 não serão utilizadas pela SEFAZ para a geração das demais parcelas** (2ª até 4ª, se for o caso) na conta corrente fiscal do contribuinte.
- d) Por esta razão, **sempre que existirem mais parcelas a recolher, o contribuinte deverá informá-las nas DAMs e nas EFDs dos períodos de seus vencimentos.** Recomenda-se seguir a tabela do item nº 12 deste manual.

## 11. Como devem proceder os contribuintes do SIMPLES NACIONAL?

De acordo com o que dispõe o Art. 4º da Resolução GSEFAZ 001/2016, os contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão:

- a) Efetuar levantamento dos estoques existentes em 31/12/2015 de mercadorias incluídas e/ou excluídas do regime de substituição tributária e escriturar no Livro Registro de Inventário;
- b) No caso das mercadorias incluídas na substituição tributária, calcular o imposto devido na forma estabelecida no art. 4º da Resolução GSEFAZ 001/2016, recolher o ICMS devido sobre o estoque (em até 4 parcelas) e informar, em processo a ser encaminhado ao Departamento de Arrecadação da SEFAZ:
  - O valor do estoque levantado;
  - O valor do Imposto apurado;
  - A quantidade de parcelas (no máximo 4);
  - O valor de cada parcela;



**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**  
**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016**  
*(Manual atualizado em 22/01/2016)*



**IMPORTANTE**

- a) O título do processo deve ser “**LEVANTAMENTO DE ESTOQUE – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**” e sua formalização pode ser feita utilizando-se o modelo de requerimento exibido no **ANEXO I** deste manual:
- Via DTe (Domicílio Tributário Eletrônico) na opção **PROCESSOS – CADASTRAR PROCESSO – ABA “ARRECADAÇÃO”**;
  - Presencialmente, mediante o recolhimento da taxa de expediente no valor de R\$ 2,50, na Central de Atendimento, localizada na Av. André Araújo, 150, térreo do Edifício Ozias Monteiro;
- b) Em 05/02/2016 o contribuinte efetuará o recolhimento da primeira parcela podendo utilizar-se de DAR AVULSO (Ver item 6);
- c) Com base nas informações do processo, a própria SEFAZ efetuará a geração de todas as parcelas na conta corrente fiscal do contribuinte;
- d) Assim, para recolher as demais parcelas, o contribuinte deverá imprimir o DAR por meio da opção “Débitos Fiscais (GDEF)” do DTe (Domicílio Tributário Eletrônico) ou “Atendimento On-line” da página da SEFAZ na internet;

**12. TABELA – Vencimentos das parcelas x Períodos de Referência (DAR / DAM / EFD)**

<b>PARCELA</b>	<b>PERÍODO</b>		<b>VENCIMENTO DO IMPOSTO</b>
01	JAN	2016	05/02/2016
02	FEV	2016	07/03/2016
03	MAR	2016	05/04/2016
04	ABR	2016	05/05/2016



## PARTE II: EXCLUSÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

### 13. Como calcular o ICMS creditado pelo levantamento do estoque?

Deverão aplicar os procedimentos previstos no Art. 117-A do Regulamento do ICMS, a saber:

*Art. 117-A. Quando da inclusão ou **exclusão** de mercadorias no regime de substituição tributária, os contribuintes substituídos deverão adotar os seguintes procedimentos:*

*I – efetuar levantamento de estoque das mercadorias, na data da sua inclusão ou exclusão, e escriturar no Livro Registro de Inventário;*

*II – calcular o imposto incidente sobre as mercadorias em estoque, mediante aplicação da alíquota interna correspondente sobre o custo de aquisição mais recente, acrescido do percentual de margem de valor agregado previsto no Anexo II-A deste Regulamento, lançando o valor apurado no Livro Registro de Apuração do ICMS:*

*a) a crédito, quando se tratar de exclusão;*

*(...)*

*IV – informar os valores apurados à SEFAZ, na forma e prazos estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Fazenda.*

#### EXEMPLO:

(A)	Qtd de itens no Estoque:	1.000 Unidades;
(B)	Custo de aquisição mais recente:	R\$ 50,00 por unidade;
(C)	Valor do Estoque (A x B):	R\$ 50.000,00;
(D)	Percentual agregado:	29,00%;
(E)	Valor do agregado (C x D):	R\$ 14.500,00;
(F)	Base de Cálculo (C + E):	R\$ 64.500,00;
(G)	Alíquota interna:	18,00%;
(H)	ICMS Incidente (F x G):	R\$ 11.610,00;

### 14. O ICMS creditado deve ser parcelado?

Sim, em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem apropriadas nas **DAMs e EFDs de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL de 2016**, conforme determina o Art. 3º da Resolução GSEFAZ 001/2016;

### 15. Quais informações precisam ser prestadas na DAM de JANEIRO/2016?

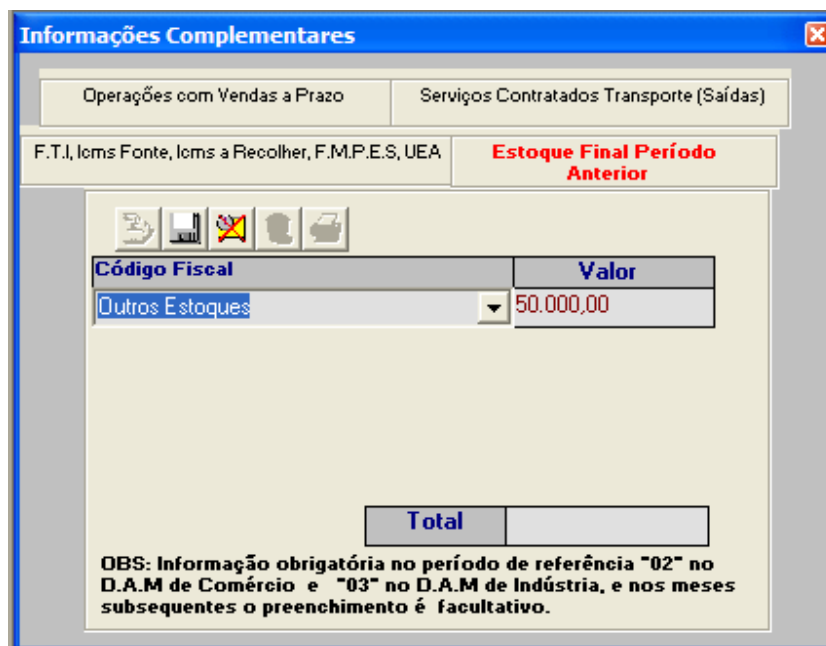
Na DAM do período JANEIRO / 2016, a ser apresentada no início do mês de Fevereiro de 2016, **deverão ser prestadas duas informações:**

#### **1ª INFORMAÇÃO - O Valor do estoque levantado em 31/12/2015:**

Para prestar esta informação, o contribuinte deverá, ao preencher sua DAM:

- h) Acessar o menu “Serviços”;
- i) Clicar na opção “Informações Complementares”;
- j) Selecionar a aba “Estoque Final Período Anterior”;
- k) Clicar no botão “Incluir um novo registro”;
- l) Na coluna “Código Fiscal”, selecionar “OUTROS ESTOQUES”;
- m) Na coluna “Valor”, informar o valor do estoque levantado em 31/12/2015;

EXEMPLO: Verificar, na figura abaixo, o exemplo de um contribuinte que está informando R\$ 50.000,00 como valor do estoque levantado em 31/12/2015;



Código Fiscal	Valor
Outros Estoques	50.000,00

**Total**

OBS: Informação obrigatória no período de referência "02" no D.A.M de Comércio e "03" no D.A.M de Indústria, e nos meses subsequentes o preenchimento é facultativo.





## **16. Quais informações precisam ser prestadas na EFD de JANEIRO/2016?**

Para mercadorias EXCLUÍDAS do regime de substituição tributária:

I - no Registro H005:

- a) informar o valor total do estoque das mercadorias que foram excluídas do regime de substituição tributária, no campo 03;
- b) informar como motivo do inventário o código 05, no campo 04;

II - no registro H010, detalhar os produtos excluídos no regime de substituição tributária;

III - no registro H020, informar o valor do crédito do imposto apurado na forma do inciso II do art. 117-A do RICMS.

IV - no registro E110, informar a parcela do crédito do imposto a ser apropriada no período, no campo 08;

V - no registro E111, discriminar o valor do crédito do imposto utilizando o código de ajuste AM029999.

## **17. Que informações o contribuinte prestará nas DAMs e EFDs de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2016?**

Conforme determinam os parágrafos 2º e 4º do Art. 3º da Resolução GSEFAZ 001/2016, nos demais períodos em que houver parcelas a serem creditadas, o contribuinte deverá informá-las:

a) **Na DAM**, no menu “Serviços”, campo “Outros Créditos Fiscais Apropriados / Outros Créditos”;

b) **Na EFD**, caso seja obrigado a apresentar seus arquivos:

I - no registro E110, informar a parcela do crédito do imposto, no campo 08;

II - no registro E111, discriminar o valor do crédito do imposto utilizando o código de ajuste AM029999.





## 18. Como devem proceder os contribuintes do SIMPLES NACIONAL?

De acordo com o que dispõe o Art. 5º da Resolução GSEFAZ 001/2016, os contribuintes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão:

- a) No dia 31 de Dezembro de 2015:
  - Efetuar levantamento de estoque e escriturar no Livro Registro de Inventário;
  - Calcular o imposto a ser creditado (ver item nº 12);
  
- b) Em processo a ser encaminhado ao Departamento de Arrecadação da SEFAZ:
  - Informar o valor do estoque levantado;
  - Informar o valor do Imposto apurado solicitando o crédito;
  - Indicar os débitos de ICMS relativos às entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação (notificações), os quais serão amortizados ou liquidados pelo crédito;

### IMPORTANTE

- a) O título do processo deve ser “APROVEITAMENTO DE CRÉDITO” e sua protocolização pode ser feita via utilizando-se o modelo de requerimento exibido no **ANEXO II** deste manual:
  - Via DTe (Domicílio Tributário Eletrônico) na opção PROCESSOS – CADASTRAR PROCESSO – ABA “ARRECADAÇÃO”;
  - Presencialmente, mediante o recolhimento da taxa de expediente no valor de R\$ 2,50, na Central de Atendimento, localizada na Av. André Araújo, 150, térreo do Edifício Ozias Monteiro;
  
- b) Quando o valor do crédito superar o valor das Notificações indicadas pelo contribuinte, o aproveitamento da diferença do crédito deverá ser efetuado por meio da formalização de novo processo.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016**  
(Manual atualizado em 22/01/2016)



**ANEXO I:**

**Modelo de petição do processo:**

**“LEVANTAMENTO DE ESTOQUE – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA”**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL: **CONTRIBUINTE EXEMPLO LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **04.000.000-0**

ENDEREÇO: **RUA DO CONTRIBUINTE, 1234, CENTRO – MANAUS (AM)**

TELEFONES (FIXO e CELULAR): **(92) 3333-3333 / 9999-9999**

E-MAIL: **CONTRIBUINTE@CONTRIBUINTE.COM.BR**

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME: **JOSÉ DA SILVA**

CPF: **123.456.789-00**

1. Apresento as informações abaixo, em atendimento ao disposto no Art. 4º, V, da Resolução GSEFAZ 001/2016:
  - a) VALOR DO ESTOQUE: **R\$ 50.000,00;**
  - b) VALOR DO IMPOSTO APURADO: **R\$ 12.000,00;**
  - c) QUANTIDADE DE PARCELAS: **3;**
  - d) VALOR DE CADA PARCELA: **R\$ 4.000,00;**
  
2. Estou ciente que a formalização deste pedido constitui-se em confissão irretratável do(s) débito(s) supracitado(s) implicando na renúncia prévia ou desistência tácita de retificação, defesa ou recurso.

---

(assinatura do representante)



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO  
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESOLUÇÃO GSEFAZ 001/2016  
(Manual atualizado em 22/01/2016)



**ANEXO II:**

**Modelo de petição do processo:  
“APROVEITAMENTO DE CRÉDITO”**

**DADOS DO CONTRIBUINTE:**

RAZÃO SOCIAL: **CONTRIBUINTE EXEMPLO LTDA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **04.000.000-0**  
ENDEREÇO: **RUA DO CONTRIBUINTE, 1234, CENTRO – MANAUS (AM)**  
TELEFONES (FIXO e CELULAR): **(92) 3333-3333 / 9999-9999**  
E-MAIL: **CONTRIBUINTE@CONTRIBUINTE.COM.BR**

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME: **JOSÉ DA SILVA**  
CPF: **123.456.789-00**

1. Apresento as informações abaixo, em atendimento ao disposto no Art. 5 da Resolução GSEFAZ 001/2016:
  - a) VALOR DO ESTOQUE: **R\$ 50.000,00;**
  - b) VALOR DO CRÉDITO APURADO: **R\$ 12.000,00;**
  - c) DÉBITOS DE ICMS PARA COMPENSAÇÃO:

PER REF	DOC ORIGEM	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR DEVIDO
05/2014	00002014070-1	1316	15/06/2014	500,00
04/2014	00002014070-1	1316	15/06/2014	500,00
03/2014	00002014070-1	1316	15/06/2014	500,00

2. Estou ciente que a formalização deste pedido constitui-se em confissão irretratável do(s) débito(s) supracitado(s) implicando na renúncia prévia ou desistência tácita de retificação, defesa ou recurso.

---

(assinatura do representante)